ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Sexta, 23 de Maio de 2025 | VOL: 8 | Nº 1222 | ISSN 2764-3115

Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito 2
LEI 2
lei 009/2025 Dispõe Sobre A Criação Do Programa Municipal De Reforma De Moradias "Morar Bem" No Município De João Lisboa 2

Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI

lei 009/2025 Dispõe Sobre A Criação Do Programa Municipal De Reforma De Moradias "Morar Bem" No Município De João Lisboa

LEI N° 009/2025 de 12 de maio de 2025. Dispõe Sobre A Criação Do Programa Municipal De Reforma De Moradias "Morar Bem" No Município De João Lisboa E Dá Outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono a seguinte Lei. Art. 1º – Da Criação do Programa Fica criado o Programa Municipal de Reforma de Moradias "Morar Bem", destinado a proporcionar melhorias habitacionais a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de João Lisboa. Art. 2º – Dos Objetivos O programa tem como objetivo: – Melhorar as condições de habitação da população de baixa renda; – Garantir maior segurança e salubridade às moradias beneficiadas; – Reduzir os riscos estruturais das residências contempladas; – Assegurar o direito à moradia digna conforme preconizado pela Constituição Federal. Art. 3º – Do Benefício – O programa contemplará uma residência por mês, exceto o mês de maio que serão contempladas 05 residências, totalizando 16 residências por ano; – O valor máximo de cada reforma será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), custeado com recursos do orçamento municipal; – As reformas poderão incluir serviços de alvenaria, cobertura, revestimento, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e outros reparos essenciais à habitabilidade da moradia. Art. 4º – Dos Beneficiários Poderão ser beneficiadas as famílias que atenderem aos seguintes critérios: – Residir no município de João Lisboa há pelo menos 5 (cinco) anos; – Possuir renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos; – Ser proprietário do imóvel a ser reformado ou detentor de posse regular; – Não ter sido contemplado por programas habitacionais semelhantes nos últimos 5 (cinco) anos; – Estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Art. 5º – Do Processo de Seleção – A seleção dos beneficiários será realizada por uma Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Secretaria de Infraestrutura; – A escolha dos contemplados será baseada em critérios sociais e estruturais, priorizando famílias em situação de maior vulnerabilidade; – A lista de beneficiários será divulgada mensalmente no portal da Prefeitura e nos demais meios oficiais de comunicação. Art. 6º – Da Execução e Fiscalização – A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela execução das reformas, podendo contratar serviços e aquisição de materiais conforme a legislação vigente; – A fiscalização das obras será realizada por equipe técnica designada pela administração municipal; – Os beneficiários deverão assinar termo de compromisso, comprometendo-se a não comercializar ou alugar o imóvel reformado por um período de 5 (cinco) anos. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, podendo ser suplementadas dentro orçamento municipal, convênios e outras fontes de financiamento. Art. 8º – Das Disposições Finais – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação; – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: 8tjlp4gwxgj20250523100504

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 23/05/2025